



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 006/2020.**

Às 09:30 horas do dia 28 de abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 48 de 30/07/2019 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 33.939, de 01 de agosto de 2019, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 006/2020, do processo nº 2019/488387, cujo objeto trata do seguinte:

- Conservação e Restauração, com implantação de acostamento da Rodovia PA-140, com extensão de 37,50 km, trecho Rio Guamá (Bujaru) / entr. BR-316 (Santa Izabel do Pará), na Região de Integração do Guamá, sob a jurisdição do 1º Núcleo Regional.

A empresa BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, no dia 24/04/2020, deu entrada nesta Comissão em documento datado no mesmo dia, em que comunicava sua desistência de continuar participando da licitação em referência. Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR a empresa: ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, tendo em vista que ela cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, tendo em vista que, declarou seus preços para Mobilização e Desmobilização, violando o sigilo dos mesmos e a Lei 8.666/93 (fls 225 e 226 dos Documentos de Habilitação) e também não apresentou atestado de visita técnica, conforme previsto no Edital em seu item 7.3.2; F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pois a Empresa deixou de apresentar a Certidão de Idoneidade do TCU, conforme previsto no item 7.1.2.4, apresentando uma outra diferente da exigida no Edital; e ainda, apresentou o Termo de Abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial sem assinatura do seu Contador; AMETA ENGENHARIA LTDA, a empresa apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sem assinatura do seu Representante. A empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, no dia 24/04/2020, às 12:19 horas deu entrada em documento junto a esta Comissão de Licitação, escrito a mão, com

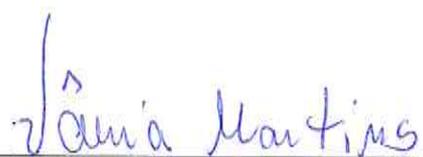


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

questionamentos sobre as outras licitantes, solicitando a inabilitação das empresas: AMETA ENGENHARIA LTDA por esta deixar de apresentar a Declaração exigida no item 7.3.1.7, qual seja, Relação dos Equipamentos ou similares o que a Comissão não concorda, pois a Relação se encontra as folhas 084 e 085 da Documentação de Habilitação da empresa e ainda declarou que a empresa deixou de apresentar a Declaração exigida no item 11.5.4, uma vez que não consta a assinatura do Representante Legal da licitante, o que a Comissão concorda com a requerente e empresa F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pelo fato de deixar de apresentar a Certidão de Idoneidade do TCU, item 7.1.2.4, apresentando outra diversa da exigência do Edital, o que a Comissão concorda com a requerente. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes.

Em, 28 de abril de 2020.


ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L.


VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.